

O TEMPO QUE TE ESPERO: NARRATIVAS, REPRESENTAÇÕES E A *HASHTAG* "MULHER DE PRESO"

Luana Marfim ¹

RESUMO

A hashtag "mulher de preso" reúne, em diversas redes sociais, e em especial no TikTok – canal escolhido para análise – publicações de esposas, namoradas e companheiras em geral submetidas a uma relação limitada por visitas, leis, proibições e vigias a seus entes queridos. Pessoas que, sob diversas perspectivas, vivenciam a extensão da pena cotidianamente, sobretudo a partir da opinião pública. Quem são essas mulheres? Quais narrativas têm apresentado sobre si? Têm usado as mídias digitais como dispositivo de representação? Existe algum caminho para subversão da narrativa do senso comum punitivista que se estende a elas? É a partir dessas perguntas que este texto se desenvolve.

Palavras-chave: mulher de preso; tiktok; representação.

INTRODUÇÃO

A população carcerária no Brasil hoje é composta por 832 mil pessoas², a terceira maior do mundo. Enquanto há detentos, existem também pessoas que vivem as consequências do regime de segregação compulsória, ainda que não estejam presas. Mães, esposas, namoradas e parentes em geral submetidas a uma relação limitada por visitas, leis, proibições e vigias a seus entes queridos.

“Guerreiras” ou “cunhadas” é como chamam umas às outras as mulheres que mantêm relacionamentos com homens em regime de segregação compulsória. Além desses, diversos outros termos fazem parte de um vocabulário particular que usam entre si e nas redes sociais, sobretudo no TikTok, em comunidades virtuais ou nos conteúdos que compartilham com a temática da espera como tema central. Fato esse que me permite, nesta pesquisa, investigá-lo como um todo que, salvo diversas particularidades relacionadas a contexto social, racial, geográfico e geracional, se apresenta de forma relacionada (LATOUR 2012).

Os dados mais atuais mostram que, em 2022, 68,2% dos detentos eram negros, o maior percentual da história. Os números são do Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2023,

1 Mestranda do Curso de Comunicação e Cultura da Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ, luana.marfim1@gmail.com;

2 17º Anuário Brasileiro de Segurança Pública: 2023

que concluiu que o sistema prisional reproduz “padrões discriminatórios, naturalizando a desigualdade racial”. No que diz respeito à faixa etária, 43% do total da população carcerária são jovens entre 18 e 29 anos. Esses fatos evidenciam, além da seletividade racista do nosso sistema penal, a necessidade de um olhar atento sobre suas famílias.

Conquanto, entendo que a condição de ser uma mulher que mantém relacionamentos com presidiários é de pouca estima social. Existe uma noção de juízo de valor que marginaliza a manutenção de uma relação com alguém que cometeu – ou pode ter cometido – um crime. Para efeito de ilustração, resgato a alcunhada “bolsa presidiário”³, termo irônico que surgiu a partir do senso comum que desconhece as especificidades do benefício. E, ainda, a recente proibição legal das “saidinhas”, ou seja, que detentos retornem às suas famílias em datas comemorativas, como natal e dia das mães. Exemplos que indicam a demanda social punitivista que se estende também à família do apenado, uma vez que são questões com implicações direta não somente nele em si, mas em seu núcleo familiar.

Ainda que o contexto não pareça, a princípio, receptivo, mulheres que mantêm relacionamentos com presos têm viralizado na internet compartilhando conteúdos sobre sua condição. Os assuntos são de natureza diversa: “arrume-se comigo para visitar o preso”; vídeos em que montam *kits* com comida e produtos de higiene pessoal que levam para seus companheiros em dias de vista; relatos pessoais sobre ansiedades e expectativas; glossários de termos usados nos presídios e diversas curiosidades; conteúdos auto-irônicos com piadas sobre sua condição, entre outros.

Nesse contexto, me pergunto: sob quais narrativas as mulheres que esperam por presos estão se apresentando? O que as redes sociais significam, em termos de representação e identidade, para essas mulheres? Existe uma rede de apoio que se estabelece a partir desses compartilhamentos virtuais? Quais vidas têm direito ao luto no nosso país, no âmbito da opinião pública (BUTLER, 2015)? Como os usuários das plataformas têm reagido a esses conteúdos? O que os comentários nos dizem, numa perspectiva mais ampla, sobre a percepção pública? E porque o assunto viraliza? Aqui me debruço na análise dessas questões.

³ Trata-se de um benefício previdenciário destinado aos dependentes dos detentos de baixa renda que tenham contribuído para o INSS na data do seu recolhimento ou nos últimos 10 meses. Esse benefício é assegurado pela Constituição Federal, no artigo 201, inciso IV. No entanto, para, entre parte da sociedade que costuma inclusive desconhecer a origem previdenciária do auxílio, a ideia de que esse benefício funciona como uma espécie de vantagem, uma regalia oferecida aos detentos e seus familiares.

DESENVOLVIMENTO

Este texto deriva de uma pesquisa etnográfica com empenho no digital. Venho, durante o corrente ano, realizando uma imersão nos vídeos compartilhados no TikTok, buscando participar ativamente das trocas, via comentários e mensagens diretas. Para o presente momento, seleciono duas principais categorias entre os conteúdos para, a partir delas, apresentar pistas sobre as dimensões de narrativa e representação em questão. São: conteúdos de cuidado, em que mostram o trabalho e o esmero envolvidos na relação; e conteúdos de reflexão e desabafo.⁴

Ao desenvolver essa categorização, percebi a busca por um reconhecimento articulado, essencialmente, em duas dimensões: amor e solidariedade (Honneth, 2009). O amor, base das relações mais íntimas e pessoais, desempenha um papel fundamental na formação da identidade e na construção de um senso do eu, já que "na experiência recíproca da dedicação amorosa, dois sujeitos se sabem unidos no fato de serem dependentes, em seu estado carencial, do respectivo outro" (Honneth, 2009). Essa dimensão fica posta, sobretudo, nos vídeos de "reflexão e desabafo".

Conteúdos dessa categoria giram em torno, principalmente, de *videosefs* em que falam sobre a saudade que sentem; sobre a dor da jornada de manter o relacionamento com um prisioneiro; as injustiças em que são submetidas, com relação às burocracias das penitenciárias e do sistema de justiça; além de respostas ao rotineiro questionamento "e se ele te largar quando sair?". Muitas vezes, são acompanhados de um fundo musical mais dramático e, não raro, as mulheres choram.

Já os conteúdos da categoria "cuidado" trazem, majoritariamente, a rotina no dia de visita. As mulheres mostram as etapas desde o horário que acordam (normalmente de madrugada), passando pela preparação da comida que será levada para o preso (costuma ser em grande quantidade), pela roupa que escolhem (sempre dentro das normas dos presídios) e o transporte até chegar ao presídio (usualmente há muitas baldeações e, com frequência, envolve uma pernoite em pensões próximas à cadeia). O vídeo termina na fila da porta da penitenciária, uma vez que não é permitido gravar em seu interior.

4 Há outros assuntos compartilhados com a #mulherdepreso como conteúdos de cunho auto-irônico, com piadas sobre sua condição, conteúdos em que compartilham curiosidades sobre a vida do preso, como o vocabulário ou práticas cotidianas, conteúdos com dicas para outras "cunhadas" e mais. Aqui, recorto duas categorias para desenvolver uma análise que se atenha a dimensão de reconhecimento apresentada como referencial teórico.

Nesses, há uma busca por mostrar o esforço empenhado e uma imagem de si que case com a ideia de mulher batalhadora. O reconhecimento por solidariedade e estima social, que fala Honneth (2009), está posto aqui. Há uma disputa pela honra e pela dignidade quando apresentam a narrativa de mulher guerreira (não à toa assim se chamam assim umas às outras). Esses componentes – honra e dignidade – ameaçados de suas personalidades e de correlação prática com sua autoestima, estão em xeque. Existe, então, uma camada de reivindicação pela "humanização" da sua condição.

Ainda que observe essa busca ativa pela relativização do senso comum que as estigmatiza, lembro também que essa produção de conteúdo é incentivada pela lógica de remuneração da plataforma TikTok. Adiciono, assim, nessa análise, a necessidade de olhar para a #mulherdepreso sem desviar a atenção dos efeitos deletérios do capitalismo neoliberal e da desigualdade social (Fraser, Honneth, 2003). Para além da busca por reconhecimento, o potencial viralizador desse conteúdo e sua consequente monetização motiva sua produção porque.

O que me leva ao questionamento: por que o assunto viraliza? Ao primeiro olhar, pode-se acreditar que esse sucesso indica uma subversão do estigma. No entanto, observo que quanto maior o alcance do vídeo, mais os comentários deixam de ser acolhedores e passam a ser taxativos. No geral, perguntam, em tom irônico, qual delito o "anjo" cometeu; afirmam que os companheiros as deixarão assim que estiverem em liberdade; e também é recorrente falas de homens "trabalhadores" que reclamam não receber o mesmo esmero de suas companheiras, cunho irônico mas também de frustração.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A cena é: uma mulher apresenta seu esmero ao preparar uma quentinha para seu esposo detento. Ou: uma mulher se arruma com seus melhores cosméticos, *lingeries* e coloca a roupa permitida para um encontro romântico com seu companheiro, numa visita íntima dentro de uma penitenciária. Ou: uma mulher chora contando que, depois de uma longa viagem, não pode visitar seu namorado, pois estava menstruada e o "raio x" da cadeia acusou mancha no útero.

Essa mulher, que não cometeu nenhum crime, está tão distante assim do que se espera de uma performance feminina? O ponto de ruptura que a impede de gozar da estima social é o delito de seu par. Percebo que a dor dessa mulher não importa: “dependendo do gênero, da raça e da posição econômica que ostentamos na sociedade, podemos sentir se somos mais ou menos

choráveis aos olhos dos demais.” (Butler, 2015). Ao mesmo tempo, está posto que há um interesse, uma curiosidade, e porque não pensar em um fetiche social, sobre o assunto.

Nesse sentido, salta ao olhar o fato de que faltam dados mensurados a respeito das famílias de pessoas presas. Não há números, por exemplo, sobre quantos dos detentos recebem visitas ou mantêm algum nível de relação com cônjuges e familiares. Ainda menos dados a respeito de qual o perfil da rede de apoio dos presos com relação à idade, raça e renda. Por isso, não seria possível afirmar, por exemplo, a quantidade de mulheres negras que mantêm relacionamentos com pessoas em privação de liberdade.

Olhar cuidadosamente para as interseções de opressão vivenciados por essas mulheres é necessário principalmente para que seja possível se pensar políticas públicas assertivas, sobretudo de comunicação, serviço e proteção. Nesse sentido, a ausência de dados é um fator determinante. É necessário sublinhar a impossibilidade de elaborar políticas públicas sem levar em conta as desigualdades raciais existentes no país e, ao mesmo tempo, apontar as deficiências nas formulações que não consideram seriamente essa dimensão (Carneiro, 2015).

A respeito dessas mulheres, observo que há um reconhecimento precário no que diz respeito aos direitos e à estima social. Ainda que estejam apresentando suas narrativas, que as redes sociais estejam, em alguma instância, servindo de instrumento nesse sentido, há uma percepção cristalizada e um anseio social pela extensão da pena, inclusive no reconhecimento de suas subjetividades.

REFERÊNCIAS

CARNEIRO, Sueli. **Racismo, sexismo e desigualdade no Brasil**. Selo Negro, 2015.

BUTLER, Judith. **Quadros de guerra: quando a vida é passível de luto?** Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2015.

FRASER, N.; HONETH, A. **Redistribution or Recognition? A political-philosophical exchange**. New York: Verso, 2003.

HONNETH, Axel: **Luta por reconhecimento: a gramática moral dos conflitos sociais**. 2ed. São Paulo. Editora 34. 2009.

LATOUR, Bruno: **Reagregando o social**. Salvador: Edufba, 2012.